

ACTA N.º 24/2009

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Novembro de 2009.-----

----- Aos 17 dias do mês de Novembro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, tendo para o efeito apresentado justificação por motivos profissionais, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 221, na importância de 1.128.380,72 € (um milhão cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^o. António Coelho de Abreu, Eng.^a. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EEM E DO FISCAL ÚNICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/11/2009, do seguinte teor: “Considerando que, nos termos do nº. 1 do artº. 7º. dos Estatutos da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EEM, o mandato dos titulares dos órgãos sociais daquela empresa é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos; Considerando que, de acordo com o estipulado no nº. 2 do artº. 9º. dos referidos Estatutos, compete à Câmara Municipal a nomeação e exoneração do presidente do Conselho de Administração e dos restantes membros deste órgão, sob proposta do Presidente; Considerando o excelente trabalho desenvolvido pelos membros do Conselho de Administração da Inova, EEM, consubstanciado no profissionalismo, competência e dedicação demonstrados ao longo dos últimos quatro anos; Proponho a nomeação para o Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EEM, com a consequente recondução, dos seguintes elementos: - Engº. António do Patrocínio Alves que presidirá ao Conselho de Administração; - Engº. Idalécio Pessoa de Oliveira; - Dr. Serafim Castro Pires. Nos termos do disposto no art. 18º alínea m) dos Estatutos daquela Empresa Municipal, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a definição do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e a remuneração do Fiscal Único. Deste modo e considerando as funções atribuídas na Lei e nos estatutos da INOVA, EEM ao Presidente e restantes membros do Conselho de Administração; Considerando a reconhecida capacidade profissional e idoneidade, bem como o excelente

desempenho e a motivação que sempre souberam imprimir no exercício daquelas funções; Considerando a complexidade das funções que têm vindo a ser desempenhadas pelo Presidente do Conselho de Administração, o grau de responsabilidade que tem vindo a ser assumido, bem como ao facto do exercício dessas funções serem a tempo inteiro e em regime de exclusividade, Proponho, para efeitos de remuneração, o pagamento das seguintes quantias: Ao Presidente do Conselho de Administração - Remuneração mensal líquida – 3.420,23 €, - Despesas de representação e compensação de responsabilidade a quantia mensal de 1.013,05€. Aos restantes membros do Conselho de Administração: - Remuneração mensal líquida – 3.034,65 €, - Despesas de representação e compensação de responsabilidade a quantia mensal de 407,70 €. Àqueles elementos serão pagos o subsídio diário de alimentação, o subsídio de férias e de natal, bem como os dias de férias, todos calculados por aplicação do normativo legal em vigor para os funcionários da administração local, nomeadamente quanto a actualizações. As remunerações e despesas de representação serão actualizadas anualmente, no mês de Janeiro, aplicando-se às mesmas os aumentos verificados para os vencimentos na função pública. Para o exercício das funções de Fiscal Único, proponho o ROC Dr. António Pinto Castanheira, a quem serão pagos como honorários a quantia mensal de 722,00€ + IVA, com as actualizações legais de acordo com a tabela oficial dos Revisores Oficiais de Contas. Proponho ainda que esta deliberação e a aprovação dos valores indicados produza efeitos com a consequente aprovação dos órgãos competentes.” *A Câmara, por maioria, e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a nomeação do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de*

Cantanhede, E.E.M., a qual terá a seguinte composição: Engº. António do Patrocínio Alves que presidirá ao Conselho de Administração; - Engº. Idalécio Pessoa de Oliveira; - Dr. Serafim Castro Pires; 2) Aprovar o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., e do Fiscal Único, nos precisos termos do preconizado na referida proposta; 3) Mandar submeter a presente deliberação, no que respeita à aprovação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e a remuneração do Fiscal Único à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)

PARA O ANO DE 2010:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2009 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros documentos normativos, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 –

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.

6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.

7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro.

9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.»

A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 30/09/2008, decorrente da deliberação de 16/09/2008 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. No entanto, e por

força da aplicação da Lei nº. 64/2008, de 5 de Dezembro, a Assembleia Municipal em sua sessão de 09/12/2008 aprovou a alteração do valor da Taxa do IMI para o ano de 2009 para os prédios urbanos de 0,8% para 0,7%, mantendo-se as demais Taxas de IMI anteriormente aprovadas. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município de Cantanhede e relativas ao ano de 2010, nos termos previstos no nº. 1 do artº. 112º. do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 64/2008, de 5 de Dezembro.” Por despacho proferido em 16/11/2009 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Proponho as seguintes taxas de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2010: Prédios urbanos – 0,7%; Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%.” *A Câmara, por maioria, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,7%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votou contra a proposta apresentada o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, apresentando a seguinte Declaração de Voto: “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em vigor em 2009 foram: Prédios Urbanos – 0,7% e Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. Esta deliberação teve a oposição do PS, quer no Executivo, quer na Assembleia Municipal. As taxas propostas para 2010 são idênticas. O Partido Socialista está convicto que poderiam ser aprovadas taxas mais moderadas (Prédios Urbanos 0,6%; Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%, contribuindo assim para a dinamização da indústria da construção Civil) e para a fixação de novos residentes. Perante o exposto voto contra a proposta dos*

Vereadores do PSD.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES BARRADA-VOUGA / DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES BARRADA-VOUGA, ofício n.º 040A, datado de

03/11/2009, solicitando a designação dos dois representantes do Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal da Associação, a fim de dar cumprimento ao estatuído no Artigo 9.º dos Estatutos da Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga. *A Câmara, por unanimidade, deliberou designar como representantes do Município de Cantanhede na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Regiões Bairrada-Vouga, o Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Maria Helena de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 – CONVITE PARA VISITA A BRASÍLIA PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 370 ANOS DA EXPEDIÇÃO AMAZÓNICA DE PEDRO TEIXEIRA / DO SENADOR FEDERAL ALOIZIO MERCADANTE OLIVA, fax datado de 13/11/2009, informando

que no próximo dia 10 de Dezembro, o Senado Federal de Brasília irá promover uma Cerimónia de Comemoração dos 370 anos da expedição amazónica de Pedro Teixeira, endereçando um convite ao Senhor Presidente da Câmara como representante da terra natal do grande desbravador português para estar presente. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o convite endereçado pelo Senador Federal Aloizio Mercadante Oliva, estando presente em representação do Município de Cantanhede, o Presidente da Câmara, Dr. João Moura, no próximo dia 10/12/2009 aquando das comemorações dos 370 anos da expedição amazónica de*

Pedro Teixeira, suportando a Autarquia as despesas inerentes a esta deslocação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL – 2009 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

ofício datado de 02/11/2009, solicitando o pagamento do subsídio inscrito no Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, destinado aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 13/11/2009 presta a seguinte informação: “Para fazer face às despesas anuais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nomeadamente, na assistência médica e medicamentosa dos seus associados, está prevista em Orçamento para o presente ano a verba de 12.500,00 €.” A Senhora Vice-Presidente por despacho proferido em 13/11/2009 propõe a atribuição de um subsídio de 12.500,00 € aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/11/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, ficando mandatada a Senhora Vice-Presidente para definir a forma do pagamento do mesmo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - PARQUE DESPORTIVO DE ANÇÃ – LEASING IMOBILIÁRIO / ANULAÇÃO DE CONCURSO E ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório do Júri do Concurso, datado de 13/11/2009, do seguinte teor: “Relativamente ao concurso referido em título, informa-se V. Exa.: 1º-) Dentro do prazo legalmente estabelecido foram apresentadas listas de erros e omissões pelas Firmas Construções Marvoense, Lda, em 6 de Agosto; A. Baptista de Almeida, em 7 de Agosto e 1 Setembro, Socertima, em 14 de Agosto e Tecnovia, em 20 Agosto, e que se encontram em anexo. 2º-) Enviadas as respectivas listagens aos projectistas e discutidas as questões colocadas com os representantes de ambos os gabinetes: Arq. José Carlos em representação do adjudicatário “Ângela Filomena M.T. Cadete” a quem competiu a “Execução do projecto de arquitectura do Parque Desportivo de Ançã” - processo DAGS nº 25/2008; Eng. Cosme e Arq. Nuno Gonçalves, em representação do adjudicatário “Dupla Projectação Arquitectura e Engenharia, Lda. “ a quem competiu a “Elaboração dos projectos de especialidades do Parque Desportivo de Ançã” - processo DAGS nº 41/2009. Ficou acordado que até ao dia 12 de Novembro entregariam as peças desenhadas em falta, designadamente, entre outros: Definição do previsto no artigo 1.6.2: acabamento da escada exterior para o recinto desportivo; pormenorização de escadas metálicas interiores (pormenores de dimensionamento e de acabamentos); compatibilização entre todas as peças do projecto (peças desenhadas e mapa de medições) no que respeita às espessuras das paredes interiores, incluindo as padeiras; artigo 3.14: rectificação dos materiais a aplicar no pavimento: não são lajetas! Confirmar as medições das terraplenagens do campo de jogos e envolvente; confirmar medição do muro em betão armado a executar no topo poente do campo de jogos e apresentar respectivo pormenor construtivo; Verificar as medições dos

arranjos exteriores, tendo em atenção as que se situam num plano inclinado; No que concerne à observação colocada em quase todos os artigos pelo concorrente TECNOVIA: *“Não existem a concurso peças/desenhadas e/ou escritas que nos permitam medir este artigo”* e o comentário também colocado em quase todos os artigos pelo concorrente A. Baptista de Almeida: *“Constitui omissão de projecto a não existência de elementos de projecto suficientes para análise das medições, nomeadamente mapa de acabamentos e planta de identificação dos locais”*, pela forma generalizada e repetitiva em que essas frases aparecem em todos os artigos, os projectistas consideraram haver falta de objectividade pois, com excepção dos elementos em falta atrás referidos, as peças escritas e desenhadas são suficientes.

3º-) Os projectistas (Dupla Projecção Arquitectura e Engenharia, Lda) entregaram hoje, dia 13 de Novembro, os elementos necessários para suprir os erros e omissões, sendo que os mesmos implicam um acréscimo de 222.635,34€ no valor base, ou seja cerca de mais 12% no preço base do concurso. Face ao exposto e atendendo ao preceituado no nº 7 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, esta situação pode resultar como uma violação do parâmetro base fixado no Caderno de Encargos, designadamente um acréscimo significativo do preço base do concurso, pelo que o júri deliberou propor a anulação do presente concurso e proceder-se à abertura de um novo concurso onde sejam incorporadas as rectificações agora apresentadas pelos projectistas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2009 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na sequência das orientações superiormente transmitidas, submete-se à consideração de V. Ex.^a a presente proposta que visa a aprovação do projecto do Complexo Desportivo de Ançã, bem como, nos termos do nº1 dos art.º 36 e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de

contratar e autorização de despesa. Considerando que a situação se enquadra na alínea b-) do artigo 19º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, (CCP) propõe-se a adopção do procedimento por concurso público. Ao abrigo do nº 2 do artº 40 do CCP, submete-se à aprovação de V. Exa. as peças do procedimento referidas na alínea b) do nº 1 do citado artº 40, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação. O preço base dos trabalhos é de 222.635,34 € + IVA, e o prazo de execução é de 360 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é 0504 07020403: “Parque Desportivo de Ançã-Leasing Imobiliário”, pois a eventual adjudicação e pagamento desta empreitada será efectuada à e pela locadora. De acordo com o n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro, “...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68 e 69 do mesmo diploma legal. Para efeitos do mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Anabela Barosa Lourenço, Eng.ª Civil, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luís Filipe Ribeiro, Eng. Técnico Civil; Suplente: Drª. Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Drª. Cassilda Freitas Ventura, Técnica Superior.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório do Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do concurso público, aberto na reunião de

Câmara de 21/07/2009 relativo à empreitada «Parque Desportivo de Ançã – Leasing Imobiliário», pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Mandar proceder à abertura de novo Concurso Público, para a execução da empreitada de «Parque Desportivo de Ançã – Leasing Imobiliário», pelo que aprovou o respectivo Projecto e Processo de Concurso (Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde); 3) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação da Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CONSTRUÇÃO E.R.335-1 VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – EM 583/CORGA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “O concurso da empreitada da obra em título foi aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/99 de 02 de Março, tendo sido adjudicada à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., em que: - Valor de adjudicação: 904.598,87 € + IVA, na reunião de Câmara de 02/12/2008; - Consignação: 02/03/2009; - Prazo execução: 180 dias. Cumpre-me informar: A construção da estrada desta obra é uma importante via que liga o troço entre Cantanhede e a localidade da Corga. Ao longo dos trabalhos iniciais desta via, verificou-se que após a escavação dos terrenos para a execução do fundo de caixa, deparamos com a existência do nível freático bastante elevado criando assim bastante instabilidade nas camadas subjacentes que continham índices de plasticidade bastante elevados. Há necessidade de procedermos a uma grande quantidade de substituição de solos e aplicação, em alguns locais, de pedra rachão envolvido em manta geotextil, bem como da execução de drenos

longitudinais de plataforma, de forma a garantirmos uma boa estrutura de suporte desta estrada. Na reunião de Câmara do dia 02/06/2009 foram aprovados os trabalhos a mais de natureza prevista que resultam no valor de 59.114,22 € + IVA, trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 6.685,20 € + IVA, perfazendo um valor total de: 65.799,42 € + IVA. Na presente data, verifica-se a existência de alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: Houve necessidade de efectuar mais escavação, desmatação dos terrenos, para garantir a continuidade dos caminhos paralelos ao longo desta estrada, pois no projecto não previa esta situação. Devido à execução de rotundas existiu a necessidade de realizar mais lancil, negativos para futuras infra-estruturas da EDP e existiu uma necessidade de reestruturar toda a sinalização (vertical e horizontal), cujos trabalhos a mais de natureza prevista resultam no valor de 22.542,92 € + IVA. Estavam previstas guardas de segurança semi-flexíveis duplas, para veículos e motociclos, não tendo sido necessário executá-las, mas foram executadas guardas de segurança semi-flexíveis simples, para veículos + motociclos. Houve necessidade de efectuar um reforço no pagés com focos luminosos e alguma sinalização vertical, por forma a garantir uma maior segurança rodoviária aos utilizadores desta via. Existiu a necessidade de ajustar, esta estrada com a antiga estrada, ao nível de cotas altimétricas, bem como a execução de colector de águas pluviais (de diferentes diâmetros), cujos trabalhos a mais de natureza imprevista resultam no valor de 32.096,32 € + IVA. Os trabalhos a mais (imprevistos e previstos), apresentam um valor de: 54.639,24 € + IVA. Resultando assim, um valor total a mais (imprevistos e previstos) de: 120.438,66 € + IVA (incluindo os trabalhos aprovados) o que traduz aproximadamente 13,31% do valor da adjudicação; Existem trabalhos a menos ao nível da drenagem, pavimentação, sinalização (vertical e horizontal), guardas de

seguranças (semi-flexíveis duplas, para veículos e motociclos e das semi-flexíveis simples, para veículos), vedações, cujos trabalhos se traduz no valor de 141.250,73 € + IVA. No cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 20.812,07 € + IVA, o que representa aproximadamente 2,30 % do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 54.639,24 € + IVA e trabalhos a menos no valor de 141.250,73 € a que acresce IVA para efeitos de orçamento. Esclarece-se ainda que estes trabalhos a mais, somados aos trabalhos a mais aprovados na Reunião de Câmara de 02/06/2009 (65.799,42 € + IVA), perfazem a percentagem de 13,31%.” Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba, emitidas em 30/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção E.R. 335-1 Via Regional Cantanhede/IC 1 (Tocha) – EM 583/Corga», no valor de 141.250,73 € (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 54.639,24 € (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO –
FREGUESIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/11/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “O concurso da empreitada da obra em título foi aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo sido adjudicada à firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.ª, em que: - Valor base: 161.506,60 € + IVA; - Valor de adjudicação: 133.711,96 € + IVA, por deliberação camarária de 17/03/2009; - Consignação: 15/07/2009; - Prazo execução: 60 dias. Cumpre-me informar: Na presente data verifica-se a existência de alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: Os trabalhos constantes das propostas anexas, são estritamente necessários para a conclusão da empreitada. Houve necessidade de reperfilar alguns caminhos existentes, aplicação de camadas de desgaste, bem como a sinalização (vertical e horizontal) em alguns arruamentos, de acordo com a proposta anexa, cujos trabalhos a mais de natureza prevista resultam no valor de 1.861,28 € + IVA. Houve também necessidade de executar escavação, regularização e compactação dos terrenos existentes, reperfilamento, aplicação de camadas de desgaste bem como a respectiva sinalização (vertical e horizontal), cujos trabalhos a mais de natureza imprevista resultam no valor de 4.636,66 € + IVA. Os trabalhos a mais (imprevistos e previstos), apresentam um valor de: 6.497,94 € + IVA, o que traduz aproximadamente 4,86 % do valor da adjudicação. Existem trabalhos a menos referente aos artigos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e equipamentos de sinalização e segurança, de alguns arruamentos, cujos trabalhos se traduz no valor de 14.242,62 € + IVA. Conforme a alínea c) do ponto 2 do artigo 370 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais

(previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 7.744,68 € + IVA, o que representa aproximadamente 5,79 % do valor de adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 11/11/2009 concorda com a informação supra referida. Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba, emitidas em 16/11/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia da Tocha», no valor de 14.242,62 € (catorze mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 6.497,94 € (seis mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS / CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PPAVITER – PARQUES PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD.ª,

fax entrado nos serviços a 11/11/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 26 de Novembro do corrente ano, invocando atraso nas obras devido à falta de capacidade de resposta da empresa face aos compromissos assumidos. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 11/11/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo ser concedida a prorrogação de prazo até ao dia 26/11/2009, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a informação prestada. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 26 de Novembro de 2009, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas / Caminhos Concelho – Freguesia da Tocha», nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LECTIVO 2009/2010:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o Despacho n.º 18987/2009 que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, definindo que as modalidades directamente aplicáveis aos Municípios são apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos; Considerando o disposto no diploma acima referido e a aplicabilidade das Normas Municipais de Concessão de Auxílios Económicos do 1.º CEB, de acordo com o art.º 9.º do mesmo Despacho; Considerando a deliberação de 15/09/2009, onde esta Câmara Municipal, por unanimidade, tendo por base informação da DEAS deliberou:

1) Os seguintes valores para o apoio social escolar 2009/2010: - Escalão A – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 39,00 €, sendo 26,00 € para livros e 13,00 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 45,00 €, sendo

32,00 € para livros e 13,00 € para material escolar; - Escalão B – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 19,50 €, sendo 13,00 € para livros e 6,50 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 22,50 €, sendo 16,00 € para livros e 6,50 € para material escolar. 2) Assumpção das medidas preconizadas para as situações excepcionais ao abrigo do art.º 13.º (Alunos com Necessidades Educativas Especiais) e n.º 5 do art.º 9 (desemprego involuntário) do despacho 18987/2009, de 17/08 com a respectiva alteração dos alunos em escalão B de apoio social escolar para escalão A no que respeita ao Programa de Fornecimento de refeições, conforme quadros I e II anexos e quadro-resumo abaixo: Nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 18 alunos em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais) e 3 alunos em situação excepcional ao abrigo do n.º 5 do art.º 9.º (progenitores em situação de desemprego involuntário prolongado); Nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Finisterra – 7 alunos em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais) e 1 aluno em situação excepcional ao abrigo do n.º 5 do art.º 9.º (progenitores em situação de desemprego involuntário prolongado); Nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 1 aluno em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais). Conclui-se da análise dos 800 processos que deram entrada nos serviços via agrupamentos de escolas e aos pedidos de reapreciação recebidos até à presente data, os valores finais em termos de escalões/pagamentos aos Agrupamentos de Escolas que se encontram no quadro III (incluindo as situações excepcionais descritas no quadro acima) que apenso em anexo e que passo a resumir: - Agrupamento de Escolas de

Cantanhede: 135 alunos em escalão A, 159 alunos em escalão B – Verba a transferir 9.004,50 €; -Agrupamento de Escolas Finisterra: 83 alunos em escalão A, 76 alunos em escalão B – Verba a transferir 5.043,00 €; - Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 59 alunos em escalão A, 47 alunos em escalão B – Verba a transferir 3.523,50 €. Mais se apensam as listagens nominais por Escola de Ensino Básico/Agrupamento de Escolas com os escalões por aluno respectivos.” Junto ao processo encontra-se uma informação complementar prestada em 10/11/2009 0pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Propõe-se o envio das listagens aos Agrupamentos de Escolas. Propõe-se a indexação dos valores ao orçamento de 2010.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar para o ano lectivo de 2009/2010 o pagamento da verba total de 17.571,00 € (dezassete mil quinhentos e setenta e um euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 5.043,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 3.523,50 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 9.004,50 €; 2) Aprovar as listas nominais por Escola do Ensino Básico/Agrupamento de Escolas com os respectivos escalões de auxílios económicos, mandatando o Senhor Vereador do Pelouro da Educação e Acção Social para assumpção de novos casos em função dos critérios definidos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NOS PROGRAMAS E PARCERIAS DA ACÇÃO SOCIAL: PDIAS; CLAS; CPCJ E NLI:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 11/11/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado mês de Outubro, e de acordo com: 1- a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, na alínea h) Acção social; do n.º 1 – Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios, do artigo 13.º Atribuições dos municípios, do capítulo II – Delimitação das atribuições e competências em geral; 2- A Lei 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias (Revista pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, respectivamente publicadas nos DR, I-A, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002 e n.º 54, de 5 de Março de 2002), no âmbito das alíneas: h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei; do número 2 – Compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, do artigo 64.º Competências, da SECÇÃO II da Câmara Municipal. Solicita-se superiormente a nomeação do representante do Município de Cantanhede para os seguintes Programas e/ou Parcerias da Acção Social: - O Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social – Presidente do Conselho Geral; - O Conselho Local de Acção Social – Presidente do CLAS; - A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Cantanhede – Presidente da CPCJ; - Núcleo Local de Inserção.” Por despacho proferido em 11/11/2009 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Proponho o Dr. Pedro Cardoso para representante do Município para o PDIAS, CLAS e CPCJ. Proponho a

Drª. Ana Paula Bastos para representante do Município no NLI.” A Câmara, por unanimidade, e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Designar como representante do Município de Cantanhede nos órgãos sociais do PDIAS, do CLAS e da CPCJ o Senhor Vereador Dr. Pedro António Vaz Cardoso; 2) Designar como representante do Município de Cantanhede no NLI a Drª. Ana Paula Bastos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2009 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária através da atribuição de Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e com a finalidade de comemorar esta época festiva, à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de oitenta e cinco (85) Cabazes de Natal com a seguinte composição: - Caixa decorada de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 500gr de macarrão; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo-rei; - 6 broas de natal; - 2 latas de salsichas; - 2 latas de atum; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Consultada a empresa DISTRIMARIALVAS, para 85 Cabazes de Natal, mantendo a empresa o P.V. de 2008,

29,65 € IVA incluído. Correspondendo um valor total de 2.520,25 €, com IVA incluído. Orçamento (email) em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/11/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A. 85 Cabazes de Natal, ao preço de 29,65 € (vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 2.520,25 € (dois mil quinhentos e vinte euros e vinte e cinco cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 – UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ANO LECTIVO 2009/2010 / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, ofício nº.

1798, datado de 24/09/2009, informando que a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização das actividades do Desporto Escolar dos alunos daquele estabelecimento escolar será às quartas-feiras, das 15:00h às 17,00h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/10/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, a qual refere não existir qualquer constrangimento relativamente ao pedido efectuado uma vez que as pistas no horário solicitado não estão a ser

utilizadas, complementando a deliberação de Câmara de 06/10/2009. A Câmara tomou conhecimento. -----

14 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LUGAR DE CARVALHEIRA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / PROPRIEDADE DE CIDÁLIO DE JESUS

RODRIGUES DIOGO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 03/11/2009 à edificação em ruínas sita no lugar de Carvalheira, Freguesia de Camarneira, propriedade de Cidálio de Jesus Rodrigues Diogo, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 02/09/2009, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação localizada na Carvalheira, identificada na planta anexa, encontra-se devoluta e em avançado estado de ruínas; 2. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a construção apresenta deficientes condições de segurança, que põem em causa a estabilidade da edificação, existindo o perigo de ruína para a via pública; 3. O edifício deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, devendo passar pela demolição total ou parcial da construção, de forma a evitar o risco de queda para a via pública; 4. Os resíduos resultantes da demolição deverão ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 5. O edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) *Notificar o Senhor Cidálio de Jesus Rodrigues Diogo, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade da construção, podendo passar pela demolição total da construção e conseqüente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, de que é*

proprietário, sita no lugar de Carvalheira, Freguesia da Camarneira, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, deficientes condições de segurança, existindo perigo de ruína para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Camarneira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - EXISTÊNCIA DE EXPLORAÇÃO SUÍNA TIPO CASEIRA, NA RUA DA COTOVIA, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL / PROPRIEDADE DE CELESTINA SANTOS CERA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 09/10/2009 à exploração suína sita na Rua da Cotovia, no Lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, propriedade de Celestina Santos Cera, do seguinte teor: "Em deslocação ao local, foi possível constatar a existência de dois suínos, numa edificação localizada dentro do aglomerado urbano de Vila Nova de Outil. Em termos urbanísticos é de referir que as edificações objecto da reclamação encontram-se erigidas há muitos anos (apresentando alguma degradação) e sobre as quais não foram encontrados quaisquer antecedentes, pelo que se considera indefinida a data da sua construção. Atendendo às características da edificação (construção com algumas décadas), e à sua utilização não habitacional (pavilhões desactivados), considera-se que o afastamento salvaguardado de 1,50 m entre as janelas e a estrema da parcela, é aceitável. Sob o aspecto sanitário, constatou-se que para além de estarem salvaguardadas as necessidades comportamentais e fisiológicas relativamente à espécie, o meio ambiente não estava salvaguardado, pois os dejectos encontravam-se ao ar livre provocando a proliferação de moscas e outros vectores susceptíveis de provocar doenças. O produtor apresentou a declaração de existência dos suínos, a vacinação

contra a doença de Aujesky, conforme determinado pela Direcção Geral de Veterinária. O Centro de Saúde refere que não deverá existir esgotos e excrementos a céu aberto, podendo colocar em perigo a saúde pública. Face ao exposto, o reclamado deverá regularizar a situação de acordo com o supra referido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar a Senhora Celestina Santos Cera para, no prazo de 15 dias, regularizar a situação e proceder à correcção das más condições de salubridade da exploração suína sita na Rua da Cotovia, no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 1/2005, SITO EM PENEDO, LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA SOCIEDADE SOLARGREEN – CONSTRUÇÃO E VENDA DE HABITAÇÕES, LD.ª,

requerimento datado de 10/11/2006, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do Loteamento a que diz respeito o Alvará n.º 1/2005, de 18 de Janeiro em nome de Solargreen – Construção e Venda de Habitações, Ld.ª, sito em Penedo, no lugar de Póvoa da Lomba, freguesia de Cantanhede, com a consequente redução do valor da caução prestada. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 02/11/2009 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos e rede de águas pluviais: Executada a 100%; - Rede de abastecimento de água: Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos: Executada a 100%;- Rede eléctrica: executada a 100% - Ofício da EDP,

Carta 234/07/CLPC de 01/03/07; - Rede de gás: Executada a 0%; - Rede de comunicações: Executada a 100% - Ofício da PT de 13/07/07; - Plataforma de resíduos sólidos: Executada a 100%. Face ao exposto, é possível reduzir a garantia bancária apresentada como caução para o montante de 6.641,65 € (seis mil seiscentos e quarenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 1/2005, de 18 de Janeiro e mandar reduzir a garantia bancária para o montante de 6.641,65 € (seis mil seiscentos e quarenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 32/2009, SITO NA RUA COMENDADOR SILVA PARADA, NO LUGAR E FREGUESIA DA CAMARNEIRA / DE JUAN MANUEL DOS SANTOS CARVALHO, requerimento datado de 06/04/2009, solicitando a aprovação do Loteamento Urbano que pretende levar a efeito no prédio sito em Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira, a que se refere o processo n.º 32/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir quatro lotes destinados a habitações unifamiliares e uma parcela remanescente. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do terreno: 5.125,00 m²; Parcela remanescente: 1.359,00 m²; N.º de lotes: 4; Área bruta de construção: 960,00 m²; C.O.S. do loteamento: 0.25. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se

instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: A parcela de terreno objecto da operação de loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 13.º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria n.º 216-B/2008: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos pois não está projectada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. Porém, a área destinada ao domínio privado da Inova-EM, para a construção da Estação Elevatória, deverá ser contabilizada aquando do cálculo da taxa da “Compensação pela área de cedência”. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A alteração proposta dá cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida a 13 de Agosto de 2009; 4.2 A área de cedência destinada à EE (estação Elevatória) deverá ser objecto de escritura a realizar com a Inova-EM, conforme já tinha sido indicado na informação técnica emitida a 13 de Agosto de 2009, e reiterado no parecer emitido pela Inova-EM, a 13 de Outubro de 2009; 4.3. A planta de cedências entregue deverá contemplar a representação do contentor de 800 litros. 5. Proposta de deferimento. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará ser entregue a planta de cedências corrigida, conforme referido no ponto 4.3 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 13/10/2009; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 22/10/2009; d) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 03/11/2009; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno

e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; f) de acordo com o disposto no art. 54.º e art. 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, a calcular aquando da aprovação dos projectos de obras de urbanização, e a compensação por área de cedência em falta, no total de 634,29 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, na mesma data, informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento Urbano sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira, a que corresponde o Processo n.º 32/2009, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 66, FREGUESIA DA TOCHA / DE FERNANDO JORGE FRANCISCA MARINHEIRO E LEONOR GUÍMARO ROMÃO, residentes na Rua dos Pereirões, n.º 282, no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 218 184 808 e 131 906 810, respectivamente, requerimento datado de 22/07/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 66, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06000/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3842, reúne as condições para nele ser constituído o

regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Norte):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária e um arrumo. A cave destina-se a arrumos. Com a permilagem de 500^o/_{oo}; FRACÇÃO B (Sul):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permilagem 500^o/_{oo}. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/10/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal conforme é requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos*

independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 74, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL DOMINGUES RIBEIRO E JOSÉ

SARGAÇO FERREIRA, residentes no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 1, nesta Cidade de Cantanhede, contribuinte n.º 156 966 166 e Rua Estrada Nova, n.º 17, no lugar de Lemedede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 173 261 841, respectivamente, requerimento datado de 01/07/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 74, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06008/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3850, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Norte):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^º/₁₀₀; FRACÇÃO B (Sul):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão 500^º/₁₀₀. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

26/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/10/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 68, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL IDALÉCIO GOMES DA CRUZ E LA-SALETE JORGE PESSOA, residentes na Travessa das Cirandas, n.º 119, na Vila da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 152 170 936 e no lugar e Freguesia de Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 185 372 864, respectivamente, requerimento datado de 15/09/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 68, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06002/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3844, reúne

as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/10/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções*

serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 76, FREGUESIA DA TOCHA / DE JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO MENDES E DAVID MIGUEL DA CONCEIÇÃO MENDES,

residentes na Rua da Igreja Evangélica, no lugar de Pelicanos, Freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, contribuintes n.ºs 192 142 410 e 192 142 402, respectivamente, requerimento datado de 10/08/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 76, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06010/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3852, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500⁰/₁₀₀; FRACÇÃO B (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão 500⁰/₁₀₀. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 03/11/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/11/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 73,

FREGUESIA DA TOCHA / DE ANTÓNIO FIGUEIREDO MESQUITA, residente na Rua da Galega, n.º 22, no lugar e Freguesia de Sepins, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 148 168 892, requerimento datado de 01/07/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 73, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06007/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3849, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A (Norte):- Espaço

destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500‰; FRACÇÃO B (Sul):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão 500‰. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/11/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos*

independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO A 2 DE

DEZEMBRO DE 2009:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de Novembro a 2 de Dezembro de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

24 - COBRANÇA DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2010:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16/11/2009, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no nº. 1 do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), «os *Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*» Considerando todo o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos, bem como de consolidação do crescimento económico; Considerando que o Município pretende estimular ainda mais a criação de emprego e riqueza nos diversos sectores de actividade económica, aumentando os níveis de atractividade e proporcionando uma abertura ao investimento privado por parte das empresas que

se queiram implantar no Concelho; Considerando que o tecido empresarial existente na área do Município é, na sua grande maioria, constituído por pequenas e médias empresas, as quais, na actual conjuntura económica, têm grandes dificuldades em superar as contrariedades com que se debatem no dia a dia; Considerando o esforço empreendido pela Autarquia no sentido de criar condições efectivas para o apoio e dinamização da actividade industrial, comercial e agrícola; Proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, à semelhança do ano anterior, delibere da seguinte forma: 1 – Fixar a taxa de 0% e, por conseguinte, não proceder à cobrança de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2010, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro. 2 – Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa de 0% e, por conseguinte, não cobrar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2010, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE

2010:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

16/11/2009 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "A Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, denominada de Lei das Finanças Locais, no seu artº. 20º. estabelece o seguinte: 1- *Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº.1 do artº. 78º. do Código do IRS.* 2- *A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.* 3- *A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação.* 4- *Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no nº. 1, o produto da diferença das taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior ou à recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação.* 5- *A inexistência da dedução à colecta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.* 6- *Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respectiva declaração de rendimentos.* 7- *O produto da participação variável no IRS é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos.* Por proposta da Câmara Municipal aprovada na

reunião de 16/09/2008, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 30/09/2008, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2009. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2010, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente aprovação.” Por despacho proferido em 16/11/2009 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Proponho a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS para o ano de 2010.” *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2010, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votou contra a proposta apresentada o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, apresentando a seguinte Declaração de Voto: “Nos termos da lei os Municípios podem fixar a taxa do IRS (até 5%) aos seus Municípes. A Vereação do PSD propôs e aprovou a manutenção da taxa máxima de 5%. O Partido Socialista está convicto que existem condições económicas para reduzir a taxa para 3%. Esta diminuição permitiria a fixação de novos residentes permitindo, a médio prazo, o aumento da receita fiscal. Perante o exposto voto contra a proposta dos Vereadores do PSD.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - REMODELAÇÃO EDIFÍCIO PAÇOS CONCELHO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E DISPENSA DO ESTUDO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/10/2009 pelo Departamento

de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor:

“Relativamente à obra em título adjudicada à Empresa Construções Marvoense, Lda.: - Valor da adjudicação: 679.060,69 € + IVA; - Data de consignação: 30/01/2009; - Prazo de execução: 27/10/2009. Pelo presente remeto a aprovação de trabalhos a mais e respectivos preços unitários, que resultam de: 1) Alterações introduzidas superiormente ao projecto inicial: Pontos 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 da proposta em anexo - Estes trabalhos resultam da compatibilização com o projecto de design do Salão Nobre, Sala da Presidência, Sala Vice-Presidência, hall entrada e patamar sobrelevado exterior do edifício que sucintamente passo a descrever: Alteração ao Sistema de AVAC (nota justificativa em anexo) – 28.000,00 €; Tectos e paredes de pladur – 24.150,30 €; Aplicação de mosaico – 3.670,40 €; Execução de massame e aplicação de pedra calcária – 3.380,00 €; Aplicação de pedra «Brick Stone» - 350,00 €; Execução de duas floreiras – 500,00 €; Fornecimento e aplicação painéis acústicos Salão Nobre – 13.669,50 €; Armários Gabinete Presidência – 12.214,80 € Total 85.935,00 €. 2) Erros e omissões de projecto: Pontos 1, 2, 3, 5, 7 e 12 da proposta em anexo - Estes trabalhos resultam de omissões de projecto não contempladas em mapa de medições, considerados necessários ao bom acabamento da obra. Impermeabilização de pedras das fachadas e claustros – 5.477,19 €. Não foi contemplado em mapa de medições, tarefa importante ao bom acabamento do trabalho; Painéis OSB – 11.700,00 €. Colocação de painel OSB na área total da cobertura do edifício com objectivo de melhorar a eficiência térmica e posterior certificação energética; Alteração do traçado condutas ar condicionado – 4.831,40 €. De forma a não descaracterizar as abóbadas existentes ao nível do r/c, Gabinetes da Divisão Urbanística; Caleiras e tubos de queda – 2.190,30 €. Estava previsto o aproveitamento das caleiras existentes. Verificou-se que as mesmas se

encontravam em elevado estado de degradação, não sendo possível o seu aproveitamento; Picagem de pavimentos e execução de betonilhas – 7.149,16 €. Trabalho não previsto em mapa de medições. Remoção das betonilhas existentes, em mau estado e execução de novas, de forma a garantir a boa performance do piso a aplicar; Janelas de PVC corredor 1.º andar – 1.556,16 €. Estava previsto em mapa de medições execução de janelas em madeira, pelo que este trabalho reflecte a menor valia para troca dessas janelas de madeira por PVC, para uniformizar com as restantes; Estrutura metálica cobertura – 14.021,70 €. No curso dos trabalhos na cobertura, a fiscalização verificou, numa zona de difícil acesso, a existência de estrutura de madeira em elevado estado de degradação. Este trabalho refere-se à substituição da estrutura de madeira por metálica. Total 46.925,91 €. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais, acima citados, no valor de 132.860,91 € (centro e trinta e dois mil oitocentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos) + IVA que representa 19,5% do valor da empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/10/2009 apresenta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se a aprovação nos termos da presente informação e propondo a dispensa do estudo referido nos termos dos nºs. 2 e 3 do artigo 45.º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a dispensa do estudo, nos termos do nº. 2 e 3 do artigo 45.º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Remodelação Edifício*

Paços Concelho», no valor de 132.860,91 € (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA POCARIÇA, ONDE VIVEU ANTÓNIO LIMA DE FRAGOSO, PROPRIEDADE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 17/11/2009 pela Senhora Vereadora do Pelouro do Património, do seguinte teor: “Tendo em conta a importância de que se reveste para o Concelho de Cantanhede António Lima de Fragoso e a sua obra; Tendo em conta que interessa preservar o edifício sito na Pocariça onde nasceu e viveu aquele compositor; Tendo em conta que se trata de um edifício com grande simbologia para a freguesia da Pocariça; Tendo em conta que se trata de um espaço onde a Autarquia, em articulação com as associações locais, pretende dinamizar um conjunto de acções em torno da vida e obra de António de Lima Fragoso; Tendo em conta os contactos estabelecidos com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Pocariça, entidade proprietária do imóvel, bem como da avaliação existente no processo e efectuada pelo Sr. Director do Departamento de Urbanismo; proponho a aquisição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Pocariça, do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Pocariça sob o artº. 315, composto de r/c, primeiro andar e pátio, que serviu de antiga residência paroquial, liberto de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor total de 90.000 € (noventa mil euros), sendo que 45.000 € serão pagos até seis meses após a celebração do respectivo contrato-promessa e os restantes 45.000 € com a celebração da escritura a celebrar até 12 meses após a mesma data. Proponho ainda a aprovação da minuta do

correspondente contrato-promessa a celebrar para o efeito, o qual se anexa à presente proposta.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora do Pelouro do Património, deliberou: 1) Adquirir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Pocariça, o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Pocariça sob o art.º 315, composto de r/c, primeiro andar e pátio, que serviu de antiga residência paroquial, liberto de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor total de 90.000 € (noventa mil euros), sendo que 45.000 € serão pagos até seis meses após a celebração do respectivo contrato-promessa e os restantes 45.000 € com a celebração da escritura a celebrar até 12 meses após a mesma data; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato-promessa a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 – AQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA JOALTO (ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.), SITO NA RUA PADRE AMÉRICO, NA

CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Com vista à abertura do arruamento previsto no Plano de urbanização da Cidade de Cantanhede, que dará continuidade à Av. do Brasil, a partir da confluência desta com a Rua Padre Américo, é necessário adquirir as instalações da Firma Joalto, agora integrada na ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. As instalações são constituídas por uma construção antiga, em deficiente estado de conservação, conforme é visível nas fotografias anexas, destinada a recolha e manutenção das viaturas de transporte de passageiros. Compõem-se de um espaço amplo, um pequeno escritório, anexos para arrumos e um fosso para inspecção de viaturas. A área das instalações é de 455,27 m², sendo

a área total do prédio de 717,27 m². De acordo com a avaliação efectuada, nos termos da ficha de avaliação anexa, estima-se o valor do imóvel em 158.000,00 €, que deve servir de valor de referência para aquisição." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Adquirir à Empresa ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. o imóvel sito na Rua Padre Américo, na Cidade de Cantanhede, o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artº. 4827º., composto de pavilhão de r/c e logradouro, destinado a abrigo de veículos, com dois gabinetes de serviços, sanitários e arrecadação, com a área total do prédio de 717,27 m², sendo 455,27 m² de área coberta e 262m² de área descoberta, liberto de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor total de 158.000,00 € (cento e cinquenta e oito mil euros), sendo que 79.000,00 € serão pagos até seis meses após a celebração do respectivo contrato-promessa e os restantes 79.000,00 € com a celebração da escritura a celebrar até um ano após a assinatura do contrato promessa; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato-promessa a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de Novembro de 2009 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão/renovação de cartão de vendedor ambulante;- 4 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 8 requerimentos solicitando cancelamento de licenças de publicidade;- 4 requerimentos solicitando certidões de

detalhes de ciclomotor;- 17 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas;- 4 requerimentos solicitando emissão de horários de funcionamento;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública; - 1 requerimento solicitando transferência de lugar na Feira;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 22 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 8062 a 8451 da importância de 333.279,60 € (trezentos e trinta e três mil duzentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----